



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 07/2010-SR/DPF/RS

A União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da CPL/SR/DPF/RS, torna público por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio da SR/DPF/RS, designados pela Portaria nº Portaria nº 055/2010, de 25/01/2010, do Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no RS, aos interessados que no dia, horário e local indicados abaixo, procederá a abertura de Licitação - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço unitário por item**, tendo por finalidade um Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, o que faz nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931, de 2001, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 08430.045296/2010-10.

1 - DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1 - Abertura da Licitação:

- 1.1.1 - Dia: 03 de novembro de 2010;
- 1.1.2 - Horário: 09h00min (Horário de Brasília);
- 1.1.3 - Endereço: www.comprasnet.gov.br.

1.2 - O edital estará a disposição nos sites do www.comprasnet.gov.br e www.dpf.gov.br, ou através do e-mail cpl.srrs@dpf.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto um registro de preços para aquisição de Reagentes Químicos e Materiais de Laboratório para suprir a demanda de exames periciais químicos-analíticos do Setor Técnico-Científico desta Superintendência Regional e das Unidades Técnico-Científicas das Delegacias de Santa Maria, Passo Fundo e Pelotas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração

Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 1995.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, estas últimas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

3.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994;

3.2.3 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.

4.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, com descrição do item e valor unitário do item, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a

disponibilização do ato convocatório no sítio www.comprasnet.gov.br até às 09 horas do dia 03/11/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Como condição para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à habilitação;
- d) não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- e) elaborou de forma Independente a proposta, conforme disposições contidas na Instrução Normativa MPOG Nº 02, de 16 de Setembro de 2009.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9 A garantia do objeto desta licitação será de no mínimo 01 (um) ano, contado da data da sua entrega.

5.10 O prazo de validade do objeto desta licitação será de no mínimo 02 (dois) anos, contados da data de sua entrega.

5.11 A proposta indicará a especificação do objeto licitado.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das 09 horas do dia 03/11/2010 e de conformidade com o subitem 5.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item unitário.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

8.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

8.7 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais

informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

9. DA AMOSTRA

9.1 O pregoeiro poderá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul., localizado na Av. Ipiranga, 1365/8º andar – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS, para conferência do produto com as especificações constantes no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

9.2 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

9.3 As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o DPF o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e o julgamento das propostas.

10.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

10.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

10.4 O documento exigidos para habilitação dos itens 10.3.3, não contemplado no SICAF, deverá ser apresentados via fac-símile, no prazo de 02 (duas) horas , após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverá ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 horas , após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

10.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 48 horas, a referida documentação atualizada, salvo no que diz com a documentação relativa à regularidade fiscal, para cuja apresentação será observado o disposto nos itens abaixo:

10.5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2.1 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

11 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

11.1.1 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.1.3 os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.srrs@dpf.gov.br.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 1365/ 4º andar – Porto Alegre/RS – Comissão Permanente de Licitações.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 Homologado o resultado da licitação, será(ão) encaminhada(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) a Ata de Registro de Preços para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

13.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

13.4 O preço consignado na Ata de Registro de Preços será irrevogável.

13.5 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, **observado o preço da proposta vencedora.**

13.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

13.8.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.8.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.8.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.9.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.9.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa.

13.11 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14 – QUANTIDADES

14.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços consta no Termo de Referência.

14.2 Cada licitante poderá cotar a quantidade mínima de unidades estipulada no Termo de Referência.

15 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

15.2 A contratação do objeto registrado na ata de registro de preço será efetuada por meio de nota de empenho, emitida pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

15.3 A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste edital.

15.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota empenho, no seguinte local: Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SETEC/SR/DPF/RS), situado na Avenida Ipiranga, 1365, 8º andar, bairro Azenha, Porto Alegre – RS, CEP 90160-093.

15.6 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.8 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.9 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

16.1.1 Conforme disposto no §3º, art. 5º, da Lei nº 8.666/93, tratando-se de despesas cujo valor não ultrapasse o limite do inc. II do art. 24, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

16.2 A cada pagamento efetivado pela Administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 05(cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.1.1 advertência;

17.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

17.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

17.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

17.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Qualquer modificação neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria dele

constar, desde a realização da sessão pública.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital e anexos em dia de expediente no órgão.

18.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

18.10. As normas disciplinadoras do pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

18.12 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h , na Comissão Permanente de Licitação na Avenida Ipiranga, nº 1365, 4º andar – Porto Alegre/RS ou pelos telefone/fax (51) 3235.9011, ou seguinte endereço eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever as especificações e demais condições de adequabilidade a fim de permitir a aquisição de **REAGENTES QUÍMICOS e MATERIAIS DE LABORATÓRIO** para suprir a demanda de exames periciais químico-analíticos realizados nos Laboratórios de Química Forense do SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional, da UNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA da Delegacia de Polícia Federal de Santa Maria-RS, da UNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo-RS e da UNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA da Delegacia de Polícia Federal em Pelotas-RS.

2. Finalidades

2.1 Permitir a realização de exames periciais por meio de análises químicas qualitativas e quantitativas no âmbito dos Laboratórios de Química Forense que compõem o SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional e, em especial, as UNIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS recentemente criadas nas Delegacias de Polícia Federal em Santa Maria, Passo Fundo e Pelotas;

2.2 Proporcionar as condições necessárias ao recebimento e funcionamento de equipamentos analíticos adquiridos com recursos do projeto PROMOTEC/PROAMAZÔNIA.

3. Justificativa

3.1 Os Laboratórios de Química da Polícia Federal têm como atribuição principal a realização de exames periciais preliminares e definitivos em substâncias de uso proscrito no Brasil, medicamentos, substâncias de composição desconhecida, dentre outras. Atendendo a demanda de análises laboratoriais, no âmbito da Polícia Judiciária da União, estes laboratórios necessitam de uma estrutura física e recursos humanos que façam jus a sua importância nas investigações policiais relacionadas com o tráfico de drogas ilícitas, crimes ambientais, adulterações, etc.

3.2 Para tanto, torna-se imprescindível que sejam adquiridos **REAGENTES QUÍMICOS e MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, visto que no momento atual os laboratórios das UNIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS das Delegacias de Polícia Federal em Santa Maria, Passo Fundo e Pelotas **ainda não possuem estes reagentes**, o que inviabiliza a realização de toda a gama de análises químicas recomendada pela Organização das Nações Unidas e pela Instrução Técnica nº 006/2006/GAB/DITEC, de 27 de julho de 2006.

3.3 A implantação de tais medidas permitirá que os Laudos Definitivos de Drogas, pertinentes às áreas de abrangência das Delegacias de Polícia Federal de Santa Maria, Passo Fundo e Pelotas, sejam desenvolvidos e executados pelos respectivos Laboratórios que compõem as UNIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS recentemente

criadas nessas Delegacias, tornando o processo de análises laboratoriais, encaminhamento de amostras e trâmite de inquéritos policiais mais dinâmico, tornando mais eficientes as ações de combate ao tráfico de drogas ilícitas.

4. Itens, Especificações Técnicas, Quantidades e Cotações.

4.1 Com base nas demandas individuais de cada Unidade de Criminalística, elaborou-se a tabela abaixo onde constam os valores mínimos cotados para cada item, as quantidades necessárias para o Setor Técnico-Científico e as Unidades Técnico-Científicas em Santa Maria, Passo Fundo e Pelotas, e os respectivos valores totais.

4.2 Os orçamentos usados na confecção das **Tabelas 1 e 2** encontram-se anexados a este Termo de Referência.

4.3 A quantidade mínima para todos os itens é de 1 (uma) unidade.

Tabela 1: Especificações técnicas dos reagentes químicos, quantidades e valores, necessários para cada Unidade de Criminalística.

Item	Descrição da substância	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo
1	4-dimetilaminobenzaldeído (para). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 25 g	R\$ 19,62	4	R\$ 78,48
2	Acetaldeído (aldeído acético). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 311,14	3	R\$ 933,42
3	Acetato de Chumbo. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 500 g	R\$ 36,40	2	R\$ 72,80
4	Acetato de cobalto II.4H ₂ O (tetrahidratado). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 100 g	R\$ 88,70	2	R\$ 177,40
5	Acetato de Etila. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 17,80	14	R\$ 249,20
6	Acetato de Magnésio tetrahidratado. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 500 g	R\$ 49,30	2	R\$ 98,60
7	Acetato de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
9	Acetona. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 21,70	20	R\$ 434,00
10	Ácido acético glacial. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,7%.	1 Litro	R\$ 20,80	4	R\$ 83,20
11	Ácido bórico. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 500 g	R\$ 13,14	2	R\$ 26,28
12	Ácido Cítrico. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 1 kg	R\$ 12,40	2	R\$ 24,80
13	Ácido clorídrico concentrado. Reagente PA. Teor mínimo de 37%, grau de pureza mínima de 99%.	1 Litro	R\$ 16,00	15	R\$ 240,00
14	Ácido Fluorídrico 40%. Reagente PA.	1 Litro	R\$ 65,50	2	R\$ 131,00
15	Ácido Fosfórico. Reagente PA. Teor mínimo de 85%.	1 Litro	R\$ 29,15	5	R\$ 145,75
16	Ácido Hexacloroplatínico IV (H ₂ (PtCl ₆)6H ₂ O). Reagente PA.	ampola de 1 g	R\$ 416,00	11	R\$ 4.576,00
17	Ácido L (+) Tartárico. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 32,80	2	R\$ 65,60

Item	Descrição da substância	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo
18	Ácido nítrico concentrado. Reagente PA. Teor mínimo de 65%, grau de pureza mínima de 99,9%.	1 Litro	R\$ 29,40	4	R\$ 117,60
19	Ácido Oxálico. Reagente PA ACS ISSO. Grau de pureza mínima de 99,9%.	frasco de 500 g	R\$ 55,90	2	R\$ 111,80
20	Ácido Perclórico 70%. Reagente PA.	1 Litro	R\$ 268,00	2	R\$ 536,00
21	Ácido Selenioso (H ₂ SeO ₃). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 95%.	frasco de 25 g	R\$ 224,00	4	R\$ 896,00
22	Ácido Sulfanílico. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 100 g	R\$ 28,80	2	R\$ 57,60
23	Ácido sulfúrico concentrado. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	1 Litro	R\$ 30,15	7	R\$ 211,05
24	Alaranjado de metila. Reagente PA.	frasco de 25 g	R\$ 7,90	2	R\$ 15,80
25	Álcool Etilico Absoluto. Reagente PA.	1 Litro	R\$ 11,00	11	R\$ 121,00
26	Álcool Etilico Hidratado. Uso doméstico. Teor aproximado de 95 graus GL.	1 Litro	R\$ 4,60	91	R\$ 418,60
27	Álcool isopropílico (2-propanol). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 21,40	3	R\$ 64,20
28	Álcool Metílico (metanol). Reagente PA.	1 Litro	R\$ 12,00	45	R\$ 540,00
29	alfa-naftilamina. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 100 g	R\$ 214,00	2	R\$ 428,00
30	Alfa-naftol (1-naftol). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 100 g	R\$ 26,60	4	R\$ 106,40
31	Alúmen férrico (Sulfato de Ferro III e Amônio) FeNH ₄ (SO ₄) ₂ . Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 56,50	2	R\$ 113,00
32	Aluminon (ácido aurintricarboxílico amoníaco). Reagente PA.	frasco de 25 g	R\$ 139,90	2	R\$ 279,80
33	Anisalaldeído (4-metoxibenzaldeído). Reagente PA.	250 mL	R\$ 670,00	3	R\$ 2.010,00
34	Azul de bromotimol. Reagente PA.	frasco de 25 g	R\$ 37,70	2	R\$ 75,40
35	Azul de Metileno. Reagente PA.	frasco de 25 g	R\$ 9,19	2	R\$ 18,38
36	Benzidina. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 10 g	R\$ 127,90	2	R\$ 255,80
37	Bicarbonato de potássio (hidrogeno carbonato de potássio). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 500 g	R\$ 35,60	2	R\$ 71,20
38	Bicarbonato de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,7%.	frasco de 1 kg	R\$ 11,20	5	R\$ 56,00
39	Biftalato de potássio (Hidrogeno ftalato de potássio). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,95%, característica adicional: reagente padrão primário.	frasco de 100 g	R\$ 149,50	2	R\$ 299,00
40	Carbonato de Amônio. Reagente PA.	frasco de 500 g	R\$ 17,50	2	R\$ 35,00
41	Carbonato de Sódio anidro (padrão primário). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,95%.	frasco de 100 g	R\$ 151,20	2	R\$ 302,40
42	Carbonato de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 1 kg	R\$ 19,51	6	R\$ 117,06
43	Carvão ativado em pó.	frasco de 1 kg	R\$ 28,65	2	R\$ 57,30
44	Celite (Terra de infusórios purificada)	frasco de 250 g	R\$ 17,60	2	R\$ 35,20

Item	Descrição da substância	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo
45	Ciclohexano. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 31,80	10	R\$ 318,00
46	Cloreto de Amônio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 500 g	R\$ 8,00	2	R\$ 16,00
47	Cloreto de Bário II.2H ₂ O (BaCl ₂ .2H ₂ O). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 1 kg	R\$ 44,80	2	R\$ 89,60
48	Cloreto de Cobalto 6H ₂ O (CoCl ₂ .6H ₂ O). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 100 g	R\$ 104,00	4	R\$ 416,00
49	Cloreto de Cobre I (cloreto cuproso). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 97%.	frasco de 100 g	R\$ 76,50	2	R\$ 153,00
50	Cloreto de Cobre II (cloreto cúprico). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 250 g	R\$ 106,00	4	R\$ 424,00
51	Cloreto de Ferro III 6H ₂ O (FeCl ₃ .6H ₂ O). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 97%.	frasco de 250 g	R\$ 22,30	4	R\$ 89,20
52	Cloreto de Níquel. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 97%.	frasco de 250 g	R\$ 110,00	2	R\$ 220,00
53	Cloreto de potássio (KCl). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 1 kg	R\$ 24,60	2	R\$ 49,20
54	Cloreto de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%	frasco de 1 kg	R\$ 12,00	5	R\$ 60,00
55	Clorofórmio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,8% (estabilizado com etanol).	1 Litro	R\$ 66,90	8	R\$ 535,20
56	Cromato de Potássio (K ₂ CrO ₄). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 62,80	2	R\$ 125,60
57	Detergente alcalino, aspecto físico líquido, aplicação laboratorial.	5 Litros	R\$ 82,00	12	R\$ 984,00
58	Detergente neutro, aspecto físico líquido, aplicação laboratorial.	5 Litros	R\$ 82,00	8	R\$ 656,00
59	Diclorometano (Cloreto de Metileno). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 21,00	12	R\$ 252,00
60	Dicromato de Potássio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 42,00	2	R\$ 84,00
61	Dietilamina. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	1 Litro	R\$ 39,90	4	R\$ 159,60
62	Dimetilgloxima. Reagente PA.	frasco de 100 g	R\$ 40,68	2	R\$ 81,36
63	Ditizona. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 5 g	R\$ 111,00	2	R\$ 222,00
64	EDTA (sal dissódico). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 34,00	2	R\$ 68,00
65	Éter de Petróleo. Reagente PA. Faixa de ebulição 30-60 °C. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 29,70	13	R\$ 386,10
66	Éter etílico (éter sulfúrico). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 43,20	25	R\$ 1.080,00
67	Fast Blue B salt (o-Dianisidine bis(diazotized) zinc double salt). C ₁₄ H ₁₂ N ₄ O ₂ Cl ₂ · ZnCl ₂ . Reagente PA.	frasco de 25 g	R\$ 160,60	6	R\$ 963,60
69	Fenolftaleína. Reagente PA.	frasco de 100 g	R\$ 34,00	4	R\$ 136,00

Item	Descrição da substância	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo
70	Formaldeído (formol). Reagente PA. Concentração entre 37% e 40%.	1 Litro	R\$ 12,00	4	R\$ 48,00
71	Fosfato de Potássio dibásico (K ₂ HPO ₄). Grau mínimo de pureza de 98%.	frasco de 500 g	R\$ 28,00	2	R\$ 56,00
72	Fosfato de Potássio monobásico (KH ₂ PO ₄). Grau mínimo de pureza de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 28,00	2	R\$ 56,00
73	Fosfato de Sódio bibásico (Na ₂ HPO ₄). Reagente PA. Grau mínimo de pureza de 99%.	frasco de 1 kg	R\$ 54,80	2	R\$ 109,60
74	Fosfato de Sódio monobásico (NaH ₂ PO ₄). Reagente PA. Grau mínimo de pureza de 98%.	frasco de 1 kg	R\$ 52,80	2	R\$ 105,60
75	Glicerina (Glicerol). Reagente PA.. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 24,40	6	R\$ 146,40
76	Hexacianoferrato de Potássio (K ₄ [Fe(CN) ₆].3H ₂ O). Reagente PA.	frasco de 500 g	R\$ 48,00	2	R\$ 96,00
77	Hexano (mistura de isômeros). Reagente PA. Grau de pureza mínimo de 99%.	1 Litro	R\$ 16,31	9	R\$ 146,79
78	Hexano (n-Hexano). Reagente PA. Grau de pureza mínimo de 95%.	1 Litro	R\$ 69,80	3	R\$ 209,40
79	Hidróxido de amônio. Reagente PA. Teor de NH ₃ entre 28% e 30%	1 Litro	R\$ 9,65	5	R\$ 48,25
80	Hidróxido de Bário. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 500 g	R\$ 52,00	2	R\$ 104,00
81	Hidróxido de potássio. Reagente PA (em lentilhas). Grau de pureza mínima de 85%.	frasco de 500 g	R\$ 18,00	4	R\$ 72,00
82	Hidróxido de Sódio. Reagente PA (micro pérolas). Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 1 kg	R\$ 16,20	4	R\$ 64,80
83	Iodato de Potássio (KIO ₃). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,8%.	frasco de 100 g	R\$ 25,70	2	R\$ 51,40
84	Iodato de Sódio (NaIO ₃). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 100 g	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00
85	Iodeto de potássio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 100 g	R\$ 26,00	2	R\$ 52,00
86	Iodeto de sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 100 g	R\$ 46,60	4	R\$ 186,40
87	Iodo ressublimado. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,8%.	frasco de 100 g	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
88	Isopropilamina. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 97%.	1 Litro	R\$ 212,60	2	R\$ 425,20
89	Ninhidrina. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 10 g	R\$ 51,00	7	R\$ 357,00
90	Nitrato de Ferro III (Nitrato Férrico). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 81,80	2	R\$ 163,60
91	Nitrato de Prata. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 100 g	R\$ 195,00	4	R\$ 780,00
92	Nitrito de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 10,88	2	R\$ 21,76
93	Nitroprussiato de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 100 g	R\$ 61,20	4	R\$ 244,80
94	Oxalato de Amônio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 21,70	2	R\$ 43,40
95	Permanganato de Potássio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 1 kg	R\$ 69,20	5	R\$ 346,00
96	Peróxido de Hidrogênio. Reagente PA. Teor mínimo de 30%.	1 Litro	R\$ 16,65	4	R\$ 66,60

Item	Descrição da substância	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo
97	p-Nitrofenilhidrazina. Reagente PA.	frasco de 25 g	R\$ 194,00	2	R\$ 388,00
98	Rodizonato de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 5 g	R\$ 205,00	4	R\$ 820,00
99	Silica gel com indicador de umidade, composição SiO2 com indicador de umidade, cor azul, aspecto físico granulado.	frasco de 500 g	R\$ 16,50	7	R\$ 115,50
100	Sílica-gel 60 (0,063 - 0,200 mm) para cromatografia em coluna.	frasco de 1 kg	R\$ 648,00	2	R\$ 1.296,00
101	Sulfato de Cobre II (CuSO4). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 500 g	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
102	Sulfato de Ferro II (Sulfato Ferroso). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 1 kg	R\$ 24,60	2	R\$ 49,20
103	Sulfato de Ferro III (sulfato férrico). Reagente PA. hidratado). Teor mínimo de 22% de ferro.	frasco de 500 g	R\$ 42,80	4	R\$ 171,20
104	Sulfato de Magnésio heptahidratado. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 1 kg	R\$ 18,50	3	R\$ 55,50
105	Sulfato de Sódio anidro. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 1 kg	R\$ 16,50	6	R\$ 99,00
106	Tartarato de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%	frasco de 500 g	R\$ 73,00	2	R\$ 146,00
107	Tetrafenilborato de Sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 25 g	R\$ 390,30	2	R\$ 780,60
108	Tioacetamida. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 50 g	R\$ 171,00	2	R\$ 342,00
109	Tiocianato de Amônio (NH4SCN). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 1 kg	R\$ 41,20	2	R\$ 82,40
110	Tiocianato de Potássio (KSCN). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99%.	frasco de 500 g	R\$ 31,60	4	R\$ 126,40
111	Tiocianato de Sódio (NaSCN). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 500 g	R\$ 106,40	2	R\$ 212,80
112	Tiosulfato de sódio. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,8%.	frasco de 1 kg	R\$ 34,20	2	R\$ 68,40
113	Tolueno. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	1 Litro	R\$ 16,70	7	R\$ 116,90
114	Tris(hidroximetil) aminometano. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,8%.	frasco de 100 g	R\$ 30,00	4	R\$ 120,00
115	Vanadato de amônio (NaVO3.H2O). Reagente PA. Grau de pureza mínima de 98%.	frasco de 100 g	R\$ 69,80	2	R\$ 139,60
116	Vanilina. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco de 100 g	R\$ 34,50	4	R\$ 138,00
117	Verde de bromocresol. Reagente PA.	frasco de 25 g	R\$ 64,80	2	R\$ 129,60
118	Vermelho de metila. Reagente PA.	frasco de 100 g	R\$ 31,80	2	R\$ 63,60
119	Zinco em pó. Reagente PA. Grau de pureza mínima de 99,8%.	frasco de 500 g	R\$ 54,00	4	R\$ 216,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 32.239,28

Tabela 2: Especificações técnicas dos **materiais de laboratório**, quantidades e valores, necessários para cada Unidade de Criminalística.

Item	Descrição do Material	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo
120	Placas cromatográficas de alumínio recobertas com 0,20 mm de sílica gel 60 mesh com indicador fluorescente no UV a 254 nm, com dimensões 20 x 20 cm.	1 caixa com 20 unidades	594,00	16	R\$ 9.504,00
121	Alcoolômetro de Gay-Lussac e Cartier, com escala de 0 - 100 °GL	1 unidade	38,50	9	R\$ 346,50
122	Alcoolômetro de Gay-Lussac, com escala de 10 - 20 °GL	1 unidade	50,88	2	R\$ 101,76
123	Alcoolômetro de Gay-Lussac, com escala de 20 - 30 °GL	1 unidade	50,88	2	R\$ 101,76
124	Alcoolômetro de Gay-Lussac, com escala de 30 - 40 °GL	1 unidade	50,88	2	R\$ 101,76
125	Alcoolômetro de Gay-Lussac, com escala de 40 - 50 °GL	1 unidade	50,88	2	R\$ 101,76
126	Parafilm "M". Dimensões 10 cm x 38 m (rolo). Película flexível, semi-transparente, inodoro, incolor. Aderente a qualquer superfície, próprio para vedação de frascos e vidrarias em geral.	1 rolo	79,00	5	R\$ 395,00
127	Pipeta de Pasteur (caixa com 250 unidades). Dimensões aproximadas: 145 mm (ponta de 45 mm), em vidro soda, com estrangulamento, sem algodão, capacidade para 2 mL.	1 caixa com 250 unidades	43,63	6	R\$ 261,78
128	Espátula "arame" em aço inox. Uso laboratorial. Dimensões aproximadas: 15-17 cm de comprimento. Característica adicional: com colher em uma das extremidades e pá na outra extremidade.	1 unidade	6,90	40	R\$ 276,00
129	Tetina de silicone para pipeta de Pasteur	1 unidade	2,47	45	R\$ 111,15
130	Frasco Eppendorf graduado, com tampa, capacidade de 1,5 mL (embalagem com 1000 unidades)	1 pacote com 1000 unidades	29,50	9	R\$ 265,50
131	Cápsula de porcelana (cápsula de evaporação), em porcelana, capacidade de 200 mL.	1 unidade	12,00	45	R\$ 540,00
132	Gral com pistilo, em porcelana, capacidade aproximada de 500 mL	1 unidade	28,00	10	R\$ 280,00
133	Papel de filtro qualitativo, 110 mm de diâmetro, caixa com 100 unidades.	1 caixa com 100 unidades	2,24	60	R\$ 134,40
134	Bureta de vidro, graduada, capacidade de 50 mL, com torneira em teflon	1 unidade	42,00	3	R\$ 126,00
135	Tubo tipo falcon volume 15ml não estéril em polipropileno	1 pacote com 50 unidades	13,00	18	R\$ 234,00

Item	Descrição do Material	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo
136	Seringas de injeção com agulha, 5 mL de capacidade	1 unidade	0,45	210	R\$ 94,50
137	Tubo tipo falcon volume 50ml não estéril em polipropileno	1 pacote com 50 unidades	16,78	12	R\$ 201,36
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$ 13.177,23	

5. Garantia

5.1 A garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação será de acordo com a proposta do fornecedor, **não** podendo ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega dos mesmos.

5.2 A validade dos reagentes descritos na TABELA 2 deverá ser de pelo menos 02 (dois) anos, contados após a data de entrega.

6. Proposta de Preços

6.1 Na proposta deverá constar a descrição detalhada do produto ofertado de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando, ainda, a quantidade, as especificações técnicas do produto, grau de pureza, valores unitário e total, prazo de entrega (não superior a vinte dias úteis, a contar do recebimento do empenho pelo fornecedor) e garantia, bem como, dados bancários da empresa.

6.2 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive o frete para entrega no **Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SETEC/SR/DPF/RS)**, situado na Avenida Ipiranga, 1365, 8º andar, bairro Azenha, Porto Alegre – RS, CEP 90160-093.

7. Entrega (prazo e local)

7.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a entrega do material no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega da Nota de Empenho.

7.2 Os bens deverão ser entregues no **Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SETEC/SR/DPF/RS)**, situado na Avenida Ipiranga, 1365, 8º andar, bairro Azenha, Porto Alegre – RS, CEP 90160-093, em horário comercial (08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30), **sem custos adicionais**.

8. Fiscalização do Recebimento do Material

8.1 O material será recebido no SETEC/SR/DPF/RS pelo Perito Criminal Federal responsável por este Termo de Referência, momento em que será feita a comparação entre o produto descrito neste Termo de Referência e o produto enviado pela empresa contratada, seu prazo de validade e as condições físicas da embalagem.

8.2 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas

neste Termo de Referência e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pelo SETEC/SR/DPF/RS.

9. Deveres do Contratado

9.1 O fornecedor obriga-se a entregar todo o material descrito neste termo de acordo com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela administração não estar em conformidade, devendo fazer o recolhimento e reposição do material com defeito, sem ônus para a administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10. Deveres do Contratante

10.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor, no prazo descrito na legislação vigente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente (Núcleo de Administração – NAD/SELOG/DPF/SR/RS).

11. Sanções

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo para as previstas no decreto nº 5.450/2005, sendo que poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 0.3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor da Nota de Empenho, até o 30º (trigésimo) dia;

11.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor da Nota de Empenho, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.4 Multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, incidente no caso de inexecução total;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

11.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.7 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

11.2 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando

o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

11.6 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº**

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul com sede na Avenida Ipiranganº 1365, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0037-47, neste ato representada(o) pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Ildo Gasparetto (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº 1028, de 13 de setembro de 2007, inscrito no CPF nº 372.031.420-00 portador da carteira de identidade nº 3019577951, tendo em vista o que consta no processo nº. 08430.045296.2010-10, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº. 07/2010, RESOLVE registrar os preços da empresa

....., CNPJ
....., com endereço na
....., representada
pelo(a)....., de acordo com a

classificação por ela alcançada, **por item**, na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital e às constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Reagentes Químicos e Materiais de Laboratório para suprir a demanda de exames periciais químicos-analíticos do Setor Técnico-Científico desta Superintendência Regional e das Unidades Técnico-Científicas das Delegacias de Santa Maria, Passo Fundo e Pelotas, conforme especificações constantes no termo de referência do edital da licitação.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se estabelecidos na presente ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata.

4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de

empenho, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

4.3. A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata.

4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte local: **Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SETEC/SR/DPF/RS)**, situado na Avenida Ipiranga, 1365, 8º andar, bairro Azenha, Porto Alegre – RS, CEP 90160-093, em horário comercial (08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30).

4.6 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.

4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias.

4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze), às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 30 (trinta), após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.10 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os

atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;

f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

g) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;

j) comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

l) manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;

b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;

c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;

e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da execução do objeto (ou da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 03 (três) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta ata de registro de preços sujeitará o fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data da notificação.

9.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ata o edital de pregão nº 07/2010 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas por item.

11.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre -RS.

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em vias de igual teor e forma.

Porto Alegre ____, de _____ 2010.